

# Aviso de Contratação 5/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2024	389455-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO	24/04/2024 13:11 (v 2.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		0001/2024

## 1. Objeto da Contratação Direta



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2024

(Processo Administrativo n.º0001/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, por meio do seu Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, caput, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 29/04/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. Registro de preços**

### **2. REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não se aplica a esta contratação.

## **3. Participação na dispensa eletrônica**

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. Fase de lances**

### **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

### **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

### **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica a esta contratação.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica a esta contratação.

## **10. Contratação**

### **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para dar aceite na Nota de Empenho que será entregue através de um e-mail enviado pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para a Contratada dar aceite na Nota de Empenho entregue através de envio por e-mail pela Contratante, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à

sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. No ato do aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. 2.

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. As peculiaridades do caso concreto;

11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

Rio de Janeiro, XX de abril de 2024.

---

**Luzimar Gualter Pessanha**

**Presidente em Exercício do CRF-RJ**

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 1.813/2024, de 22 de janeiro de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 13:11:37.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR1\_2024.pdf (16.66 MB)
- Anexo II - Parecer juridico sobre o PA N 0001\_2024 - DE 0001\_2024.pdf (2.78 MB)
- Anexo III - TR1\_2024\_assinado.pdf (16.65 MB)
- Anexo IV - Parecer juridico sobre o PA N 0001\_2024 - DE 0001\_2024..pdf (2.78 MB)

**Anexo III - TR1\_2024\_assinado.pdf**



# Termo de Referência 1/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2024	389455-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO	24/04/2024 13:06 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		0001/2024

## 1. Definição do objeto



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º0001/2024)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL

01	3622	Manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e recarga de extintores portáteis de incêndio do tipo PQS BC - 6 Kg	03	Unidade	R\$ 83,33	R\$ 250,00
		Manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e recarga de extintores portáteis de incêndio do tipo CO2 BC - 6 Kg	03		R\$ 96,67	R\$ 290,00
		Manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e recarga de extintores portáteis de incêndio do tipo AP - 10 Litros	06		R\$ 71,67	R\$ 430,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 970,00</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho por parte da Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$970,00 (novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.**

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação tem por motivação manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir, por consequência, a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais de prevenção contra incêndio que é uma obrigatoriedade legal, evitando assim a aplicação de penalidades previstas no Código de Incêndio do Corpo de Bombeiros, assim como as penalidades aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. Os extintores de incêndio são partes essenciais do sistema de prevenção e combate a incêndio e, conforme determina a Norma Regulamentadora 23 Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam do tema proteção e combate a incêndios, dispondo, dentre outros temas, que os extintores devem passar por recarga e manutenção de suas peças de forma periódica.

2.3. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A manutenção dos extintores de incêndio será completa, em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores, obedecendo obrigatoriamente a NBR 12962, que fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

#### 3.2. MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL:

3.2.1. A manutenção de segundo nível consiste em:

3.2.1.1. Desmontagem completa do extintor;

3.2.1.2. Verificação da carga;

3.2.1.3. Limpeza de todos os componentes;

3.2.1.4. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:

a. Crista danificada;

b. Falhas de filetes;

c. Francos desgastados;

3.2.1.5. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.

- 3.2.1.6. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- 3.2.1.7. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- 3.2.1.8. Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- 3.2.1.9. Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- 3.2.1.10. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 3.2.1.11. Verificação da existência de vazamento;
- 3.2.1.12. Colocação do lacre, identificando o executor;
- 3.2.1.13. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

### 3.3. MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL (QUANDO NECESSÁRIO):

- 3.3.1. Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A manutenção de terceiro nível deve ser executada conforme norma brasileira pertinente.
- 3.4. A manutenção deverá contemplar a substituição de peças e equipamentos defeituosos, quando for o caso. A manutenção corretiva, substituição das peças, parte das peças e todo material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio se dará sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

### 3.5. RECARGA:

- 3.5.1. A recarga de extintores consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.
  - 3.5.1.1. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
  - 3.5.1.2. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
  - 3.5.1.3. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
  - 3.5.1.4. Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.
- 3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Ao realizar os serviços descritos neste Termo de Referência e, caso seja necessária, a retirada e a entrega dos equipamentos deverão necessariamente ocorrer com a presença de um responsável designado pelo Setor de Administração do CRF-RJ, que acompanhará o empregado da empresa Contratada durante a execução dos serviços.
- 3.8. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, peças e materiais necessários para realização dos serviços.

3.9. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão.

3.10. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio da CRF-RJ, decorrentes da execução dos serviços contratados.

3.11. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT, INMETRO e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

3.12. Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa.

3.13. A Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos extintores retirados, com a mesma capacidade de combate ao incêndio, sem ônus para a Contratante enquanto os serviços estiverem sendo realizados.

3.14. A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.14.1. Para os casos de manutenção, a Contratada deverá apresentar Laudo dentro de 15 (quinze) dias corridos especificando o serviço realizado, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O laudo deverá conter os requisitos mínimos:

a. Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

b. Identificação do cliente (nome ou razão social);

c. Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);

d. Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;

e. Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;

f. Número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor;

g. Registros das não conformidades e determinações do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático;

h. Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>).

3.15. A Contratada deverá afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: tipo, carga nominal, número do cilindro, ano de fabricação, mês e ano da próxima manutenção, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio. Após a recarga dos extintores de incêndio deverá constar a etiqueta do INMETRO em todos os aparelhos recarregados;

3.16. Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga, teste e manutenção e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela Contratada, sem ônus a Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*"Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."*

4.2. Atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por ocasião do descarte de materiais, deverá ser respeitado o disposto no artigo 9° da Lei 12.305/10, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2.1. Não geração e redução: As medidas de não geração e redução envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, evitando seu acionamento indevido, e realizando a manutenção adequada. O acionamento indevido e a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o extintor em momentos de emergência.

4.2.2. Reutilização:

a. Pó químico: De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

*"5.3.6 Estes agentes extintores somente poderão ser reutilizados se forem conhecidas, inequivocamente, a sua procedência (fabricante e produto inibidor) e rastreabilidade, o atendimento à Portaria Inmetro vigente, não apresentarem aglomerados ou contaminações, e se a empresa de manutenção possuir sistema de envasamento a vácuo para carga e descarga de pó para extinção de incêndio novo ou reutilizado."*

*5.3.6.1 O reaproveitamento do agente extintor deve estar condicionado à observância dos seguintes requisitos:*

- a) O extintor de incêndio tenha sido originalmente lacrado de fábrica;*
- b) A última manutenção tenha requerido a abertura do extintor de incêndio e esta tenha sido realizada pela mesma empresa que está realizando a sua manutenção;*
- c) A empresa de manutenção possua certificado, fornecido pelo fabricante/importador do pó para extinção de incêndio a ser reaproveitado;*
- d) Que o prazo estipulado pela empresa de manutenção, para a próxima recarga, não ultrapasse o prazo de validade do pó para extinção de incêndio, que deve ser conhecido."*

4.2.2.1. Desta forma, a reutilização do pó só é possível em extintores que não foram utilizados (por exemplo, se o extintor estiver vencido). Em caso de combate a princípios de incêndio, o pó inevitavelmente ficará contaminado, e não poderá ser reutilizado para este fim.

b. Água Pressurizada: A Portaria INMETRO 005/11 exige que a água utilizada na recarga de extintores seja potável. Portanto, para que a mesma seja reutilizada, ela deve ser, no mínimo, tratada para atender a esta exigência.

c. CO2: De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

*"5.4.5 O dióxido de carbono (CO2) envasado no extintor de incêndio poderá ser reaproveitado durante a manutenção do extintor de incêndio quando este ainda não tiver sido submetido a qualquer tipo de manutenção anterior, ou seja, o dióxido de carbono contido no extintor de incêndio foi envasado pelo próprio fabricante do extintor de incêndio, ou quando a empresa de inspeção e manutenção de extintor de incêndio que realizar a manutenção for a mesma que efetuou a anterior."*

4.2.3. Reciclagem:

4.2.3.1. Na hipótese de o extintor estar danificado de tal forma que sua reutilização seja inviável, a melhor forma é desmontá-lo e enviar suas partes para a reciclagem. Há muitas partes metálicas no extintor. O cilindro geralmente é constituído por aço carbono, alumínio extrudado ou aço inoxidável austenítico. A válvula, por latão ou aço inoxidável austenítico. Já a mangueira é constituída por plástico ou borracha, podendo ou não apresentar trama metálica.

4.2.4. Descarte Final:

4.2.4.1. O descarte final é recomendado quando nenhuma das alternativas anteriores são viáveis, porém é pouco provável que os metais componentes do extintor não possam ser reciclados. O processo de descarte final é aplicável aos agentes extintores que não podem ser reutilizados.

4.2.4.2. Os pós químicos, de acordo com a NBR 9695, podem possuir os seguintes inibidores:

- a) Bicarbonato de sódio (NAHCO3);
- b) Bicarbonato de potássio (KHCO3);
- c) Fosfato de monoamônio (NH 4H2PO4).

4.2.4.3. Estes produtos isoladamente não são nocivos ao meio ambiente e podem ser descartados como resíduo classe II-A. Porém, no extintor, eles podem ser misturados a outros produtos, de acordo com o fabricante. Assim sendo, o descarte deve levar em conta a composição do pó químico utilizado.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

Vistoria (FACULTATIVA)

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho por parte da Contratada.

5.1.2. Início da execução do objeto: Até 05 (cinco) dias do aceite da Nota de Empenho pela Contratada;

5.1.3. Na sua primeira visita a sede do CRF-RJ, a Contratada deverá recolher todos os extintores de incêndio que deverão passar por manutenção e recarga;

5.1.4. Na sua primeira visita a sede do CRF-RJ, Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos extintores retirados, com a mesma capacidade de combate ao incêndio, sem ônus para a Contratante enquanto os serviços estiverem sendo realizados.

#### Local da prestação dos serviços

5.2. Os extintores de incêndio que passarão por manutenção e recarga estão localizados no seguinte endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20270-244.

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da sede da Contratada, ou em local específico utilizado pela Contratada, destinado a manutenção e recarga dos equipamentos de forma segura.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos extintores retirados, com a mesma capacidade de combate ao incêndio, sem ônus para a Contratante enquanto os serviços estiverem sendo realizados.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando				



01	necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e recarga de extintores portáteis de incêndio do tipo <b>PQS BC - 6 Kg.</b>	03	Unidade	R\$	R\$
	Manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e recarga de extintores portáteis de incêndio do tipo <b>CO2 BC - 6 Kg.</b>	03		R\$	R\$
	Manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e recarga de extintores portáteis de incêndio do tipo <b>AP - 10 Litros.</b>	06		R\$	R\$

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. Rotinas de Fiscalização**

6.1.1. Os Fiscais deste contrato estão nomeados pela Portaria nº 1871/2024.

6.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 6.2. Gestão do Contrato

6.2.1. O Gestor deste contrato está nomeado pela Portaria nº 1871/2024.

6.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.2.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.2.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.2.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 6.3. Preposto

6.3.1. Devido as características do objeto da contratação a Contratante não exigirá o preposto da empresa.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto realizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços conforme disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. O prazo de validade;

7.21.2. A data da emissão;

7.21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. O valor a pagar; e

7.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.36. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de empresa instaladora, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigos 35 e 36 do Decreto Estadual n° 42 de 17 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Nota Técnica 1-01 - Parte 1.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.22.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RJ ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980.

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total quantitativo descrito para todos os itens a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.303. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### Qualificação Técnico-Profissional

8.35. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 970,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$970,00 (novecentos e setenta reais).

9.2. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta de Material e Acessório para Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis código 6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 do orçamento de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.

---

**Eduardo Alberto Rodrigues Couto**

**Departamento de Licitações do CRF-RJ**

**Agente Público - Portaria nº 1.813/2024**

Atendendo ao disposto na legislação pertinente, bem como recomendações do manual do Tribunal de Contas da União, eu, Luzimar Gualter Pessanha, Presidente em exercício do CRF-RJ, declaro estar de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

---

(Ordenador (a) da despesa do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ)

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 1.813/2024, de 22 de janeiro de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 13:06:16.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP2\_2024.pdf (16.4 MB)
- Anexo II - ETP2\_2024\_assinado.pdf (16.39 MB)

**Anexo II - ETP2\_2024\_assinado.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 2/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 0001/2024

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Conforme descrito no **Documento de Formalização de Demanda - DFD, Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar**, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ precisa realizar a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

2.2. A pretensa contratação tem por motivação manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir, por consequência, a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais de prevenção contra incêndio que é uma obrigatoriedade legal, evitando assim a aplicação de penalidades previstas no Código de Incêndio do Corpo de Bombeiros, assim como as penalidades aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3. Os extintores de incêndio são partes essenciais do sistema de prevenção e combate a incêndio e, conforme determina a Norma Regulamentadora 23 Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam do tema proteção e combate a incêndios, dispondo, dentre outros temas, que os extintores devem passar por recarga e manutenção de suas peças de forma periódica.

2.4. Abaixo está o quadro com a relação de extintores que precisam passar por manutenção e recarga:

EXTINTORES		
TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
PQS BC	6 KG	3
CO2 BC	6 KG	3
AP	10 LITROS	6

2.5. A abertura do Processo Administrativo para a referida contratação foi autorizada pela autoridade competente do CRF-RJ conforme disposto no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Administração	Eduardo Alberto Rodrigues Couto

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões e/ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

a) Apresentação de Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

b) Apresentação de Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RJ ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980.

c) Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

4.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) 50% (cinquenta por cento) do total quantitativo descrito para todos os itens.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.3. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



## 4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

*"Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."*

4.2.2. Atendimento da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Por ocasião do descarte de materiais, deverá ser respeitado o disposto no artigo 9º da Lei 12.305/10, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 4.2.2.1. Não geração e redução:

As medidas de não geração e redução envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, evitando seu acionamento indevido, e realizando a manutenção adequada. O acionamento indevido e a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o extintor em momentos de emergência.

### 4.2.2.2. Reutilização:

a) **Pó químico**: De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

*"5.3.6 Estes agentes extintores somente poderão ser reutilizados se forem conhecidas, inequivocamente, a sua procedência (fabricante e produto inibidor) e rastreabilidade, o atendimento à Portaria Inmetro vigente, não apresentarem aglomerados ou contaminações, e se a empresa de manutenção possuir sistema de envasamento a vácuo para carga e descarga de pó para extinção de incêndio novo ou reutilizado."*

*5.3.6.1 O reaproveitamento do agente extintor deve estar condicionado à observância dos seguintes requisitos:*

- a) O extintor de incêndio tenha sido originalmente lacrado de fábrica;*
- b) A última manutenção tenha requerido a abertura do extintor de incêndio e esta tenha sido realizada pela mesma empresa que está realizando a sua manutenção;*
- c) A empresa de manutenção possua certificado, fornecido pelo fabricante/importador do pó para extinção de incêndio a ser reaproveitado;*
- d) Que o prazo estipulado pela empresa de manutenção, para a próxima recarga, não ultrapasse o prazo de validade do pó para extinção de incêndio, que deve ser conhecido."*

Desta forma, a reutilização do pó só é possível em extintores que não foram utilizados (por exemplo, se o extintor estiver vencido). Em caso de combate a princípios de incêndio, o pó inevitavelmente ficará contaminado, e não poderá ser reutilizado para este fim.

b) **Água Pressurizada**: A Portaria INMETRO 005/11 exige que a água utilizada na recarga de extintores seja potável. Portanto, para que a mesma seja reutilizada, ela deve ser, no mínimo, tratada para atender a esta exigência.

c) **CO2**: De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

*"5.4.5 O dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) envasado no extintor de incêndio poderá ser reaproveitado durante a manutenção do extintor de incêndio quando este ainda não tiver sido submetido a qualquer tipo de manutenção anterior, ou seja, o dióxido de carbono contido no extintor de incêndio foi envasado pelo próprio fabricante do extintor de incêndio, ou quando a empresa de inspeção e manutenção de extintor de incêndio que realizar a manutenção for a mesma que efetuou a anterior."*

#### 4.2.2.4. **Reciclagem:**

Na hipótese de o extintor estar danificado de tal forma que sua reutilização seja inviável, a melhor forma é desmontá-lo e enviar suas partes para a reciclagem. Há muitas partes metálicas no extintor. O cilindro geralmente é constituído por aço carbono, alumínio extrudado ou aço inoxidável austenítico. A válvula, por latão ou aço inoxidável austenítico. Já a mangueira é constituída por plástico ou borracha, podendo ou não apresentar trama metálica.

#### 4.2.2.5. **Descarte Final:**

O descarte final é recomendado quando nenhuma das alternativas anteriores são viáveis, porém é pouco provável que os metais componentes do extintor não possam ser reciclados. O processo de descarte final é aplicável aos agentes extintores que não podem ser reutilizados.

Os pós químicos, de acordo com a NBR 9695, podem possuir os seguintes inibidores:

- Bicarbonato de sódio (NAHCO<sub>3</sub>);
- Bicarbonato de potássio (KHCO<sub>3</sub>);
- Fosfato de monoamônio (NH<sub>4</sub>H<sub>2</sub>PO<sub>4</sub>).

Estes produtos isoladamente não são nocivos ao meio ambiente e podem ser descartados como resíduo classe II-A. Porém, no extintor, eles podem ser misturados a outros produtos, de acordo com o fabricante. Assim sendo, o descarte deve levar em conta a composição do pó químico utilizado.

### 4.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.4. **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

### 4.5. **VISTORIA (FACULTATIVA)**

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na prestação do serviço pleiteado.

5.2. Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção completa, e a realização da recarga dos extintores de incêndio utilizados na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.

5.3. A pesquisa de mercado foi feita através da cotação com fornecedores locais e regionais, pois é um serviço de baixo valor, o que tornaria pouco atrativo a empresas de outras localidades, e representa também um menor esforço logístico em sua execução.

5.4. Optou-se por contratar uma empresa especializada para realização do serviço pela impossibilidade do próprio órgão executá-lo e pelas características e legislações que regem o assunto.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A manutenção dos extintores de incêndio será completa (FECHADA), obedecendo obrigatoriamente a **NBR 12962, que fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.**

### 6.1.1. MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL:

6.1.1.1. A manutenção de segundo nível consiste em:

- a) Desmontagem completa do extintor;
- b) Verificação da carga;
- c) Limpeza de todos os componentes;
- d) Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
  - i. Crista danificada;
  - ii. Falhas de filetes;
  - iii. Francos desgastados;
- e) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;

- h) Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) Verificação da existência de vazamento;
- l) Colocação do lacre, identificando o executor;
- m) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

#### 6.1.2. MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL (QUANDO NECESSÁRIO):

6.1.2.1. Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A manutenção de terceiro nível deve ser executada conforme norma brasileira pertinente.

A manutenção (2º ou 3º nível) deverá contemplar a substituição de peças e equipamentos defeituosos, quando for o caso. A manutenção corretiva, substituição das peças, parte das peças e todo material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio se dará sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### 6.1.3. RECARGA:

6.1.3.1. A recarga de extintores consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

- a) A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b) Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- d) Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.

7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8. Ao realizar os serviços descritos neste Termo de Referência e, caso seja necessária, a retirada e a entrega dos equipamentos deverão necessariamente ocorrer com a presença de um responsável designado pelo Setor de Administração do CRF-RJ, que acompanhará o empregado da empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços.

9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, peças e materiais necessários para realização dos serviços.

10. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão.

11. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio da CRF-RJ, decorrentes da execução dos serviços contratados.

12. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT, INMETRO e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

13. Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa.

**14. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos extintores retirados, com a mesma capacidade de combate ao incêndio, sem ônus para a CONTRATANTE enquanto os serviços estiverem sendo realizados.**

15. A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

15.1. Para os casos de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar Laudo dentro de 15 (quinze) dias corridos especificando o serviço realizado, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O laudo deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- b) Identificação do cliente (nome ou razão social);
- c) Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- d) Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- e) Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- f) Número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor;
- g) Registros das não conformidades e determinações do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático;
- h) Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>).

16. A CONTRATADA deverá afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: tipo, carga nominal, número do cilindro, ano de fabricação, mês e ano da próxima manutenção, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio. Após a recarga dos extintores de incêndio deverá constar a etiqueta do INMETRO em todos os aparelhos recarregados;

17. Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga, teste e manutenção e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. As quantidades e tipos de extintores de incêndio a serem utilizados dentro das instalações da sede do CRF-RJ, foram determinados através de um Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico elaborado pela empresa N.S.G. Saúde, Segurança do Trabalho, Engenharia, Vendas e Serviços Ltda - EPP no ano de 2019, e aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ no mesmo exercício.

7.2. Abaixo está o quadro com a relação de extintores que precisam passar por manutenção e recarga:

EXTINTORES		
TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
PQS BC	6 KG	3
CO2 BC	6 KG	3
AP	10 LITROS	6

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 970,00

8.1. O valor estimado para esta contratação está baseado em uma pesquisa de preços realizada tomando como referência a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. Iniciamos a pesquisa de preços através da ferramenta **Painel de Preços do portal Compras.gov.br** utilizando o CATSER Nº 3662 (Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio). A pesquisa retornou 60 (sessenta) processos de compras (Pregões e Dispensas de Licitações), realizados no Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 2023 à 2024, nos períodos de 90/120/150/180 dias, conforme demonstrado através da imagem abaixo, e Pesquisa de Preço anexada a este ETP:



## 8.2.1.

Optamos por não utilizar os resultados das contratações realizadas por estes outros órgãos públicos, pelos seguintes motivos:

- a) Todos possuíam demanda superior a do CRF-RJ no que diz respeito a quantidade de equipamentos, fato que afeta diretamente no preço final da contratação;
- b) Alguns órgãos participantes estão localizados em outros municípios do Rio de Janeiro, fato que acarreta custos maiores para os possíveis fornecedores.

8.3. Diante do resultado anterior, iniciamos uma nova pesquisa, desta vez utilizando a ferramenta **Pesquisa de Preços do portal Compras.gov.br** utilizando o CATSER Nº 3662 (Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio). A pesquisa retornou 50 (cinquenta) processos de compras (Pregões e Dispensas de Licitações), realizados no Brasil, sendo que somente uma no Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 2023 à 2024, conforme demonstrado através do **Relatório de Pesquisa de Preço** anexado a este ETP.

8.3.1. Da mesma forma que na pesquisa anterior, optamos por não utilizar os resultados das contratações realizadas por estes outros órgãos públicos, pelos seguintes motivos:

- a) Quatro dos cinco órgãos participantes estão localizados em outros Estados brasileiros, fato que inviabiliza a contratação, pois devido a logística acarreta custos maiores para os possíveis fornecedores;
- b) O único Órgão localizado no Estado do Rio de Janeiro possui demanda superior a do CRF-RJ no que diz respeito a quantidade de equipamentos, fato que afeta diretamente no preço final da contratação.

8.4. Diante dos resultados obtidos nas pesquisas anteriores, optamos por realizar uma nova **Pesquisa de Preços Diretamente com Possíveis Fornecedores (Artigo 5º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021)**, mediante solicitação formal de cotação, enviando por e-mails o Termo de Referência pertencente ao processo, considerando que os orçamentos recebidos estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.4.1. No dia 11/04/2024, foram enviados e-mails com a solicitação de orçamento para a execução do serviço à 21 (vinte e uma) empresas especializadas na prestação dos serviços.

8.4.2. Todos os e-mails enviados e recebidos, bem como as propostas comerciais recebidas estão anexados a este ETP.

8.4.3. A pesquisa de preços realizada apresentou o seguinte resultado:

<b>QUANTIDADE DE EMPRESAS COTADAS: 21</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPRESAS QUE RESPONDERAM A SOLICITAÇÃO: 03</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPRESAS QUE NÃO RESPONDERAM: 18</b>
<b>QUANTIDADE DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 03</b>

#### 8.4.3.1. Propostas recebidas:

- **EMPRESA: MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME - CNPJ: 02.935.467/0001-59 - VALOR: R\$ 825,00;**
- **EMPRESA: ENINCENDIO SISTEMA DE PROTECAO E COMBATE LTDA EPP - CNPJ: 13.077.907/0001-09 - VALOR: R\$ 915,00;**
- **EMPRESA: FIRE-RED COM. DE MAT. CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME - CNPJ: 10.859.198/0001-17 - VALOR: R\$ 1.170,00;**
- Até o dia 15/04/2024, nenhuma das demais empresas cotadas (18 empresas) haviam respondido a nossa solicitação de orçamento para a execução dos serviços. Desta forma compomos o preço médio da contratação utilizando a média aritmética entre os valores das 03 (três) propostas comerciais recebidas.

#### 8.4.4. A Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

8.4.5. Todos os documentos referentes a Estimativa do Valor da Contratação e as Pesquisas de Preços estão anexadas a este Estudo Técnico Preliminar como **Anexo III - Estimativa do valor da Contratação e Pesquisa de Preços**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução escolhida compreende a contratação do serviço de manutenção e recarga dos extintores de incêndio utilizados nas instalações da sede do CRF-RJ, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos serviços no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de contratos distintos de um mesmo objeto.

9.2. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União assim se manifestou, in verbis:

*"Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência. (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)."*

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida contratação foi planejada para o ano de 2024 e incluída no PAC do CRF-RJ sob a rubrica: Material e Acessório para Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis código 6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 do orçamento de 2024, conforme documento de Disponibilidade Orçamentária pertencente ao processo da contratação, **Anexo IV deste Estudo Técnico Preliminar**.

11.2. Devido o CRF-RJ ser um "Órgão Não SISG", não havia a obrigatoriedade de uso do PGC para o planejamento e controle de suas contratações.

11.3. Com a revogação da Lei nº 8.666/1993, e com a obrigatoriedade do uso da Lei nº 14.133/2021 para os contratos na administração pública, tornou-se obrigatória a elaboração do PAC e PGC para o planejamento e controle de suas contratações da autarquia.

11.4. Sendo assim, o CRF-RJ encontra-se atualmente elaborando o seu PAC, para que o mesmo possa utilizar o sistema PGC, conforme determinado através do **Anexo V - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**, deste Estudo Técnico Preliminar.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A pretensa contratação tem por motivação manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir, por consequência, a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais de prevenção contra incêndio que é uma obrigatoriedade legal, evitando assim a aplicação de penalidades previstas no Código de Incêndio do Corpo de Bombeiros, assim como as penalidades aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.2. Os extintores de incêndio são partes essenciais do sistema de prevenção e combate a incêndio e, conforme determina a Norma Regulamentadora 23 Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam do tema proteção e combate a incêndios, dispendo, dentre outros temas, que os extintores devem passar por recarga e manutenção de suas peças de forma periódica.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem tomadas para a adequação do ambiente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14. A contratada deverá observar os seguintes critérios:

### SUSTENTABILIDADE

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

*"Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."*

14.1.1. Atendimento da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Por ocasião do descarte de materiais, deverá ser respeitado o disposto no artigo 9º da Lei 12.305/10, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

#### 14.1.1.2. Não geração e redução:

As medidas de não geração e redução envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, evitando seu acionamento indevido, e realizando a manutenção adequada. O acionamento indevido e a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o extintor em momentos de emergência.

#### 14.1.1.3. Reutilização:

a) **Pó químico:** De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

*"5.3.6 Estes agentes extintores somente poderão ser reutilizados se forem conhecidas, inequivocamente, a sua procedência (fabricante e produto inibidor) e rastreabilidade, o atendimento à Portaria Inmetro vigente, não apresentarem aglomerados ou contaminações, e se a empresa de manutenção possuir sistema de envasamento a vácuo para carga e descarga de pó para extinção de incêndio novo ou reutilizado."*

*5.3.6.1 O reaproveitamento do agente extintor deve estar condicionado à observância dos seguintes requisitos:*

- a) O extintor de incêndio tenha sido originalmente lacrado de fábrica;*
- b) A última manutenção tenha requerido a abertura do extintor de incêndio e esta tenha sido realizada pela mesma empresa que está realizando a sua manutenção;*
- c) A empresa de manutenção possua certificado, fornecido pelo fabricante/importador do pó para extinção de incêndio a ser reaproveitado;*
- d) Que o prazo estipulado pela empresa de manutenção, para a próxima recarga, não ultrapasse o prazo de validade do pó para extinção de incêndio, que deve ser conhecido."*

Desta forma, a reutilização do pó só é possível em extintores que não foram utilizados (por exemplo, se o extintor estiver vencido). Em caso de combate a princípios de incêndio, o pó inevitavelmente ficará contaminado, e não poderá ser reutilizado para este fim.

b) **Água Pressurizada:** A Portaria INMETRO 005/11 exige que a água utilizada na recarga de extintores seja potável. Portanto, para que a mesma seja reutilizada, ela deve ser, no mínimo, tratada para atender a esta exigência.

c) **CO2:** De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

*"5.4.5 O dióxido de carbono (CO2) envasado no extintor de incêndio poderá ser reaproveitado durante a manutenção do extintor de incêndio quando este ainda não tiver sido submetido a qualquer tipo de manutenção anterior, ou seja, o dióxido de carbono contido no extintor de incêndio foi envasado pelo próprio fabricante do extintor de incêndio, ou quando a empresa de inspeção e manutenção de extintor de incêndio que realizar a manutenção for a mesma que efetuou a anterior."*

#### 14.1.1.4. **Reciclagem:**

Na hipótese de o extintor estar danificado de tal forma que sua reutilização seja inviável, a melhor forma é desmontá-lo e enviar suas partes para a reciclagem. Há muitas partes metálicas no extintor. O cilindro geralmente é constituído por aço carbono, alumínio extrudado ou aço inoxidável austenítico. A válvula, por latão ou aço inoxidável austenítico. Já a mangueira é constituída por plástico ou borracha, podendo ou não apresentar trama metálica.

#### 14.1.1.5. **Descarte Final:**

O descarte final é recomendado quando nenhuma das alternativas anteriores são viáveis, porém é pouco provável que os metais componentes do extintor não possam ser reciclados. O processo de descarte final é aplicável aos agentes extintores que não podem ser reutilizados.

Os pós químicos, de acordo com a NBR 9695, podem possuir os seguintes inibidores:

- Bicarbonato de sódio ( $\text{NaHCO}_3$ );
- Bicarbonato de potássio ( $\text{KHCO}_3$ );
- Fosfato de monoamônio ( $\text{NH}_4\text{H}_2\text{PO}_4$ ).

Estes produtos isoladamente não são nocivos ao meio ambiente e podem ser descartados como resíduo classe II-A. Porém, no extintor, eles podem ser misturados a outros produtos, de acordo com o fabricante. Assim sendo, o descarte deve levar em conta a composição do pó químico utilizado.

## **15. Análise de Riscos da Contratação**

15.1. Na análise dos riscos da contratação serão considerados como parâmetros os seguintes riscos:

15.1.1. Riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação; e

15.1.2. Riscos que emergirão caso a contratação não seja realizada.

**15.2. Riscos que podem comprometer o sucesso da contratação:**

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação ou contingência	Responsáveis pelas ações	Período de execução das ações
1	Indisponibilidade orçamentária.	Baixa	Alto	Remanejar orçamento de outros setores.	Setor Financeiro do CRF-RJ	Antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.
2	Contratada não manter as condições de habilitação ao longo da execução contratual.	Baixa	Baixo	Realizar nova contratação.	Equipe de Fiscalização do Contrato	Na ocorrência do risco.
3	Duração da fase de levantamento de preços além do previsto.	Baixa	Alto	Monitorar o andamento do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante o trâmite processual.
4	Dispensa Eletrônica estar deserta.	Baixa	Alto	Realizar nova Dispensa Eletrônica.		Na ocorrência do risco.
5	Falência, insolvência ou rompimento do contrato pela Contratada.	Baixa	Alto	Realizar nova Dispensa Eletrônica.	Equipe de Planejamento da Contratação	Na ocorrência do risco.
6	Mudanças no ambiente interno ou nas necessidades do Contratante.	Baixa	Alto	Negociar/efetuar ajustes se possível, ou realizar novo certame.	Equipe de Fiscalização do Contrato	Na ocorrência do risco.
7	Previsão no plano de contratações com recursos insuficientes, que inviabilizaria ou dificultaria a contratação por recursos orçamentários insuficientes.	Baixa	Alto	Monitorar e adequar a previsão orçamentária.	Gestor/Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração e nas revisões da Planilha de Previsão Orçamentária.
8	Instrução processual inadequada.	Média	Médio	Submeter os artefatos à revisão do Departamento de Licitações	Equipe de Planejamento da Contratação	Antes da saída do processo do Setor Demandante.
9	Contratação de fornecedor não capacitado.	Baixa	Alto	Incluir no ETP/TR os requisitos para comprovação das qualificações necessárias.	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração do ETP e TR.
10	Questionamento de fornecedor(es) devido incompatibilidade de requisitos técnicos com os oferecidos pelo mercado.	Muito Baixa	Médio	Realizar levantamento do mercado durante a elaboração do ETP, e realizar uma revisão minuciosa dos requisitos levantados no TR por meio de reuniões técnicas.	Setor Demandante - Departamento de Licitações do CRF-RJ	Na etapa de elaboração do ETP e do TR.

15.3. Riscos caso a contratação não seja realizada:

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação ou contingência	Responsáveis pelas ações	Período de execução das ações
1	Extintores com manutenção e carga fora da validade, em desacordo com a legislação vigente.	Média	Alto	Realizar manutenção e recarga dos extintores de incêndio de forma emergencial.	Setor Demandante - Departamento de Licitações do CRF-RJ	Na ocorrência do risco.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 1.813/2024, de 22 de janeiro de 2024, Anexo VI deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 13:00:34.*

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão ao cumprimento do objeto, pelo que recomendamos a contratação proposta.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Documento de Formalização de Demanda (DFD).pdf (2.45 MB)
- Anexo II - Anexo II - Autorização de Abertura de PA para Contratação.pdf (989.44 KB)
- Anexo III - Anexo III - Estimativa do valor da Contratação e Pesquisa de Preços.pdf (8.41 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Disponibilidade Orçamentária para a Contratação.pdf (1.06 MB)
- Anexo V - Anexo V - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.pdf (2.36 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Portaria nº 1813\_2024 - Nomeia Empregados Públicos.pdf (827.16 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Portaria nº 1871\_2024 -Nomeia Gestora e Fiscais do Contrato.pdf (116.57 KB)

**Anexo I - Anexo I - Documento de Formalização de  
Demanda (DFD).pdf**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>Órgão:</b> Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Setor de Administração	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Eduardo Alberto Rodrigues Couto	
<b>E-mail:</b> eduardo.couto@crf-rj.org.br	<b>Telefone:</b> (21) 3872-9218

**1. Justificativa da necessidade da contratação se serviço terceirizado ou objeto a ser adquirido.**

O presente processo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.

A pretensa contratação tem por motivação manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir, por consequência, a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais de prevenção contra incêndio que é uma obrigatoriedade legal, evitando assim a aplicação de penalidades previstas no Código de Incêndio do Corpo de Bombeiros, assim como as penalidades aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

**2. Quantidade de serviço/objeto a ser adquirido.**

- Extintores de Incêndio PQS BC de 6 Kg – 03 (três) unidades;
- Extintores de Incêndio CO2 BC de 6 Kg – 03 (três) unidades;
- Extintores de Incêndio AP de 10 Litros – 06 (seis) unidades.

**3. Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável por dar apoio ao setor de administração, bem como indicação do responsável pela fiscalização/aceite do serviço/objeto a ser adquirido.**

**Gestor (a) de Contrato:** Alessandra Lima Almeida Magnelli

**Fiscal de Técnico:** Eduardo Alberto Rodrigues Couto

**Fiscal Administrativo:** Daniel Melo Jacques

**4. Enumeração da legislação aplicável ao objeto a ser contratado.**

Os extintores de incêndio são partes essenciais do sistema de prevenção e combate a incêndio e, conforme determina a Norma Regulamentadora 23 Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e as Normas da Associação Brasileira de Normas







Técnicas (ABNT) que tratam do tema proteção e combate a incêndios, dispondo, dentre outros temas, que os extintores devem passar por recarga e manutenção de suas peças de forma periódica.

**5. Descrição dos requisitos da contratação, com a enumeração das características do serviço/objeto, e a respectiva legislação enumerada no item anterior (quando aplicável).**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

As empresas interessadas e prestar os serviços objeto desta contratação deverão obrigatoriamente apresentar:

**5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões e/ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

- a) Apresentação de Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- b) Apresentação de Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RJ ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980.
- c) Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

5.1.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**5.2. SUSTENTABILIDADE**

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*"Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."*





5.2.2. Atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por ocasião do descarte de materiais, deverá ser respeitado o disposto no artigo 9º da Lei 12.305/10, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**5.2.2.1. Não geração e redução:**

As medidas de não geração e redução envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, evitando seu acionamento indevido, e realizando a manutenção adequada. O acionamento indevido e a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o extintor em momentos de emergência.

**5.2.2.2. Reutilização:**

a) **Pó químico:** De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

*"5.3.6 Estes agentes extintores somente poderão ser reutilizados se forem conhecidas, inequivocamente, a sua procedência (fabricante e produto inibidor) e rastreabilidade, o atendimento à Portaria Inmetro vigente, não apresentarem aglomerados ou contaminações, e se a empresa de manutenção possuir sistema de envasamento a vácuo para carga e descarga de pó para extinção de incêndio novo ou reutilizado.*

*5.3.6.1 O reaproveitamento do agente extintor deve estar condicionado à observância dos seguintes requisitos:*

- a) *O extintor de incêndio tenha sido originalmente lacrado de fábrica;*
- b) *A última manutenção tenha requerido a abertura do extintor de incêndio e esta tenha sido realizada pela mesma empresa que está realizando a sua manutenção;*
- c) *A empresa de manutenção possua certificado, fornecido pelo fabricante/importador do pó para extinção de incêndio a ser reaproveitado;*
- d) *Que o prazo estipulado pela empresa de manutenção, para a próxima recarga, não ultrapasse o prazo de validade do pó para extinção de incêndio, que deve ser conhecido."*

Desta forma, a reutilização do pó só é possível em extintores que não foram utilizados (por exemplo, se o extintor estiver vencido). Em caso de combate a princípios de incêndio, o pó inevitavelmente ficará contaminado, e não poderá ser reutilizado para este fim.

b) **Água Pressurizada:** A Portaria INMETRO 005/11 exige que a água utilizada na recarga de extintores seja potável. Portanto, para que a mesma seja reutilizada, ela deve ser, no mínimo, tratada para atender a esta exigência.

c) **CO2:** De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:





*"5.4.5 O dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) envasado no extintor de incêndio poderá ser reaproveitado durante a manutenção do extintor de incêndio quando este ainda não tiver sido submetido a qualquer tipo de manutenção anterior, ou seja, o dióxido de carbono contido no extintor de incêndio foi envasado pelo próprio fabricante do extintor de incêndio, ou quando a empresa de inspeção e manutenção de extintor de incêndio que realizar a manutenção for a mesma que efetuou a anterior."*

#### 5.2.2.3. **Reciclagem:**

Na hipótese de o extintor estar danificado de tal forma que sua reutilização seja inviável, a melhor forma é desmontá-lo e enviar suas partes para a reciclagem. Há muitas partes metálicas no extintor. O cilindro geralmente é constituído por aço carbono, alumínio extrudado ou aço inoxidável austenítico. A válvula, por latão ou aço inoxidável austenítico. Já a mangueira é constituída por plástico ou borracha, podendo ou não apresentar trama metálica.

#### 5.2.2.4. **Descarte Final:**

O descarte final é recomendado quando nenhuma das alternativas anteriores são viáveis, porém é pouco provável que os metais componentes do extintor não possam ser reciclados. O processo de descarte final é aplicável aos agentes extintores que não podem ser reutilizados.

Os pós químicos, de acordo com a NBR 9695, podem possuir os seguintes inibidores:

- Bicarbonato de sódio (NAHCO<sub>3</sub>);
- Bicarbonato de potássio (KHCO<sub>3</sub>);
- Fosfato de monoamônio (NH<sub>4</sub>H<sub>2</sub>PO<sub>4</sub>).

Estes produtos isoladamente não são nocivos ao meio ambiente e podem ser descartados como resíduo classe II-A. Porém, no extintor, eles podem ser misturados a outros produtos, de acordo com o fabricante. Assim sendo, o descarte deve levar em conta a composição do pó químico utilizado.

### 5.3. **VISTORIA (FACULTATIVA)**

5.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

5.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes





dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

**6. Enumeração das possíveis falhas, bem como sua gravidade, classificada de em graus de 1 a 5, sendo 1 para baixa gravidade e 5 para alta gravidade.**

05 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 1.

10 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 3.

15 dias de atraso ou mais na entrega dos produtos: Grau 5.

Rio de janeiro, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Alberto Rodrigues Couto**  
**Agente Público**  
**Sector de Administração do CRF-RJ**

**Eduardo A. R. Couto**  
**Agente Administrativo**  
**Serviço de Administração - CRF**

**Anexo II - Anexo II - Autorização de Abertura de PA para  
Contratação.pdf**



**CRFRJ**

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado do Rio de Janeiro

**MEMORANDO Nº 009/2024**

**De: Serviço de Administração**

**Para: Diretoria**

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.

**Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.

A pretensa contratação tem por motivação manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir, por consequência, a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais de prevenção contra incêndio que é uma obrigatoriedade legal, evitando assim a aplicação de penalidades previstas no Código de Incêndio do Corpo de Bombeiros, assim como as penalidades aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os extintores de incêndio são partes essenciais do sistema de prevenção e combate a incêndio e, conforme determina a Norma Regulamentadora 23 Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam do tema proteção e combate a incêndios, dispendo, dentre outros temas, que os extintores devem passar por recarga e manutenção de suas peças de forma periódica.

Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, em razão do valor do serviço a ser contratado, conforme prevista no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Desta forma solicito autorização para a abertura do processo administrativo para a contratação do serviço em questão.

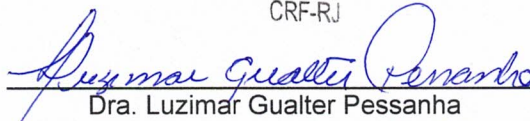
Atenciosamente,

**Edson A. R. Couto**  
Agente Administrativo  
Serviço de Administração - CRF-RJ

Autorizado

Não autorizado

Luzimar Gualter Pessanha  
Presidente em Exercício  
CRF-RJ

  
Dra. Luzimar Gualter Pessanha  
Presidente em exercício do CRF-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA Nº 1847/2024**

*Ementa: Estabelece licença temporária do Cargo da Presidência e mandato de conselheiro e outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica autárquica do CRF-RJ, definida pela Lei 3820/60, e a decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 28 da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020 e Deliberação Resolução Nº 659 de 28 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa em 26 de Março de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 9504/97;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Pela licença temporária do Dr. Camilo Antônio Alves de Carvalho do cargo da Presidência e do mandato de conselheiro pelo período de 29 de Março de 2024 à 01 de Dezembro de 2024;

**Parágrafo único:** A licença atende à norma eleitoral vigente (Lei Complementar nº 64/1990), dando cumprimento ao prazo de desincompatibilização com objetivo fundamental para garantir a lisura do processo eleitoral e a igualdade de condições entre os candidatos, visto que o licenciado irá concorrer ao pleito eleitoral em 2024 para o cargo de Vereador do Município de Duque de Caxias - RJ.

**Artigo 2º** - Por ordem regimental previsto no artigo 32 Inciso I da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020, fica o cargo ocupado em substituição temporária pela Vice-Presidente Luzimar Gualter Pessanha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente – CRF-RJ



**Anexo III - Anexo III - Estimativa do valor da Contratação  
e Pesquisa de Preços.pdf**

**PLANILHA  
COM  
ESTIMATIVA  
DE  
PREÇO  
PARA  
CONTRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio utilizados na sede do CRF-RJ.**

Processo Administrativo nº 0001/2024 - Dispensa Eletrônica nº 0001/2024										
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	EMPRESAS ORÇADAS						PREÇO MÉDIO	
			Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ.	1	<b>MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME - CNPJ: 02.935.467/0001-59 - 11/04/2024</b>		FIRE-RED COM. DE MAT. CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME - CNPJ: 10.859.198/0001-17 - 11/04/2024		ENINCENDIO SISTEMA DE PROTECAO E COMBATE LTDA EPP - CNPJ: 13.077.907/0001-09 - 12/04/2024		R\$ 825,00	R\$ 825,00
					R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00

**PARAMETRO PARA PESQUISA DE PREÇOS:**

A pesquisa de preços foi realizada com base no artigo 5º, inciso IV da IN Nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**DATA: 15/04/2024**

Eduardo Alberto  
Rodrigues  
Couto:78653401768

Assinado de forma digital por  
Eduardo Alberto Rodrigues  
Couto:78653401768  
Dados: 2024.04.15 11:19:03  
-03'00'

**Eduardo Alberto Rodrigues Couto**  
**Agente Público**  
**Setor de Administração do CRF-RJ**

**Valor Total Estimado  
para Contratação**

**R\$ 970,00**

**PESQUISA  
REALIZADA  
NO  
PAINEL  
DE  
PREÇOS**



X LIMPAR

Ano da Compra TODOS

Código Material/Serviço 3662

Unidade de Fornecimen... UNIDADE

Modalidade da Compra 2 de 7

Período da Compra 4 de 5

UF RJ

<< OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornec...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

MÉDIA

R\$ 932,64

MEDIANA

R\$ 30,00

MENOR VALOR

R\$ 1,11

MAIOR VALOR

R\$ 159,0 mil

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

60

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

442

QUANTIDADE DE ITENS

106,9 mil

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO



UF Camada de área

Média Serviço

932,64

932,64

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 932,64**                      **R\$ 30,00**                      **R\$ 1,11**

Quantidade total de registros: 442

Registros apresentados: 1 a 50

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
UNIDADE	3662	RJ	2023, 2024	Dispensa de Licitação, Pregão	Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2023

**Número do Item:** 00232

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de serviços de revisão e recarga de ampolas de gás carbônico (CO2) para sistemas fixos de combate e incêndio e pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, revisão, teste hidrostático e recarga de extintores dos Navios da Marinha do Brasil (MB).

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,11

**Código do CATMAT:** 3662

**Descrição do Item:** MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 06/12/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** J.S.R.C GNV SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 07692685000123

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 791800 - BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 442

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00101/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio (1º, 2º e 3º níveis) e inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio, instalados nas dependências da CASA DA MOEDA DO BRASIL.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 320.341,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 159000

**Código do CATMAT:** 3662

**Descrição do Item:** MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 13/12/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FLARE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 26395311000190

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF

**Órgão:** CASA DA MOEDA DO BRASIL

**Órgão Superior:** -

**RELATÓRIO  
GERADO  
ATRAVÉS  
DA  
FERRAMENTA  
PESQUISA  
DE  
PREÇOS**



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
2/2024	389455	Concluída	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO

**Título:** Contratação do serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

**Observações:** Tipo e quantitativo de extintores que deverão passar por manutenção e recarga: a) PQS de 6Kg - 03 (três) unidades; b) CO2 de 6Kg - 03 (três) unidades; c) AP de 10 L - 06 (seis) unidades.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0,0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	UNIDADE	12
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<input type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 22,9900	03/01/2024	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

15403406000502023

03/01/2024

10

Objeto: Contratação de serviços de recarga e de manutenção de 2º e /ou 3º nível em extintores de incêndio, para atendimento aos Campi da UNIRIO.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

154034

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPessoal LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviço de manutenção de extintor de incêndio, de 2º nível e/ou 3º nível, conforme o caso, com recarga, reposição de peças, pintura e testes hidrostáticos de acordo com a norma vigente. Extintor de Incêndio do tipo Pó Químico Seco BC(PQS BC), 6 Quilos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	49	UNIDADE	R\$ 29,9900	03/01/2024	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

15403406000502023

03/01/2024

3

Objeto: Contratação de serviços de recarga e de manutenção de 2º e /ou 3º nível em extintores de incêndio, para atendimento aos Campi da UNIRIO.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

154034

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPessoal LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviço de manutenção de extintor de incêndio, de 2º nível e/ou 3º nível, conforme o caso, com recarga, reposição de peças, pintura e testes hidrostáticos de acordo com a norma vigente. Extintor de Incêndio do tipo Dióxido de Carbono(CO<sup>2</sup>), 6 Quilos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
3	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 10,4900	03/01/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15403406000502023	03/01/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de recarga e de manutenção de 2º e /ou 3º nível em extintores de incêndio, para atendimento aos Campi da UNIRIO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154034	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESSOAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Serviço de manutenção de extintor de incêndio, de 2º nível e/ou 3º nível, conforme o caso, com recarga, reposição de peças, pintura e testes hidrostáticos de acordo com a norma vigente. Extintor de incêndio do tipo Água Pressurizada (AP), 10 litros.

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

A pesquisa realizada retornou um total de 50 registros, sendo:

- **17 registros - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO**
- 24 registros - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
- 07 registros - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
- 01 registro - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
- 01 registro - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Os registros abaixo relacionados foram descartados da pesquisa, pois os Órgãos e Fornecedores pertencem a outros Estados brasileiros, e os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados obrigatoriamente no estado do Rio de Janeiro:

- 24 registros - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
- 07 registros - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
- 01 registro - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
- 01 registro - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Dos registros abaixo, somente três itens correspondem ao objeto de nossa contratação, mas não podem ser utilizados na composição de nossa pesquisa de preços, pois os quantitativos de equipamentos é muito superior a demanda do CRF-RJ, fato que interfere diretamente no preço final da contratação:

- **17 registros - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Compra:** 15403406000502023

Data da Compra: 03/01/2024

Fornecedor: LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESSOAL LTDA

Número do Item: 1

**Descrição Detalhada:** Serviço de manutenção de extintor de incêndio, de 2º nível e/ou 3º nível, conforme o caso, com recarga, reposição de peças, pintura e testes hidrostáticos de acordo com a norma vigente. **Extintor de incêndio do tipo Água Pressurizada (AP), 10 litros.**

**Valor ofertado (unitário | total): R\$ 10,49**

Número do Item: 3

**Descrição Detalhada:** Serviço de manutenção de extintor de incêndio, de 2º nível e/ou 3º nível, conforme o caso, com recarga, reposição de peças, pintura e testes hidrostáticos de acordo com a norma vigente. **Extintor de Incêndio do tipo Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>), 6 Quilos.**

**Valor ofertado (unitário | total): R\$ 29,99**

Número do Item: 10

**Descrição Detalhada:** Serviço de manutenção de extintor de incêndio, de 2º nível e/ou 3º nível, conforme o caso, com recarga, reposição de peças, pintura e testes hidrostáticos de acordo com a norma vigente. **Extintor de Incêndio do tipo Pó Químico Seco BC (PQS BC), 6 Quilos.**

**Valor ofertado (unitário | total): R\$ 22,99**

Tendo em vista o resultado da pesquisa realizada, optamos por não utilizá-la para a composição do custo estimado para esta contratação.

---

Relatório emitido em 14/04/2024 11:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**PESQUISA  
DE PREÇOS  
DIRETO COM  
POSSÍVEIS  
FORNECEDORES**

**(ART. 5º, INCISO IV, IN Nº 65/2021)**

**PROPOSTAS  
COMERCIAIS  
RECEBIDAS**

**ORÇAMENTO N°: 9353324001**

Data Impressão: 11/04/2024

CODIGO N°:93533

Vendedor (a)

00042 - TELMA DIAS

**CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO RIO DE JANEIRO**

R AFONSO PENA, n° 115 - APTOS 101 E 201 -TIJUCA  
RIO DE JANEIRO - RJ / CEP.: 20270-242  
CPF ou CNPJ.: 33.661.414/0001-10 RG ou I.E.:

A/C SR(a): **EDUARDO COUTO**

Email: ADM1@CRF-RJ.ORG.BR

Tel.: -3872-9216

R:

COD.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO	TOTAL
10009	003	RECARGA EXTINTOR PQS BC 6 KG	70,00	210,00
10020	003	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	75,00	225,00
10003	006	RECARGA EXTINTOR AP 10L	65,00	390,00
			MANUTENÇÃO	<b>825,00</b>
			Somatório	825,00
			Desconto 0%	0,00
			<b>Valor Total</b>	<b>825,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

50% DE COBERTURA - VALOR FECHADO COBRE RECARGA, RETESTE, PINTURA E PEÇAS SE NECESSÁRIO.

**CONDIÇÕES GERAIS**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO...: **30 DIAS**

(\*) Cadastro sujeito a análise de crédito.

VALIDADE DO ORÇAMENTO....:

PRAZO PARA ENTREGA.....:

IMPOSTOS.....: INCLUSOS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)

- OS VALORES ACIMA NÃO INCLUEM CUSTO DA ART\*

**GARANTIAS**

- EXTINTOR / MANGUEIRA..... 12 Meses sem violação do Lacre de Segurança

- TESTE CMI (Casa de Máq de Incêndio)... 12 Meses com Inspeções

- EXTINTOR REPROVADO SERÁ• COBRADO 50% DO VALOR

**MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES Ltda-ME**

Rua Tenório Cavalcante, 37 - Prata - Nova Iguaçu - RJ Cep: 26010-340

CNPJ: 02.935.467/0001-59 \* INSC. EST: 75.977.972 \* INSC. MUN.: 095419

Tel.: (21) 2661-2077 / 3662-2072 / 3772-3150 / 3771-9508 / 3771-6314

Email: contatos@marvinextintores.com.br

Aponte seu celular  
para o código e acesse  
nosso WhatsApp

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.935.467/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>52.50-8-01 - Comissaria de despachos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TENORIO CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>37</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>26.010-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRATA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA IGUACU</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE <b>(21) 2668-6537</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:11:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <contatos@marvinextintores.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 13:18

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Assunto: **Re: Recarga em extintores**  
De: Vendas 3 Marvin Extintores  
<vendas3@marvinextintores.com.br>  
Para: Eduardo Couto - CRF RJ <eduardo.couto@crf-rj.org.br>  
Data: 11/04/2024 14:22



- conselho regional de farmacia do est do rio de janeiro - 9353324001.pdf (~39 KB)
- INMETRO Registro\_ Ativo 2024.pdf (~140 KB)
- CREA - MARVIN EXTINTORES 31-12-2024.pdf (~232 KB)
- Credenciamento Bombeiro 20\_03\_2025.pdf (~187 KB)
- Dados bancários .jpg (~33 KB)
- CNPJ\_ Marvin Comercio.pdf (~110 KB)
- 7 Alteracao Contratual - registrada.pdf (~716 KB)
- Certidão ICMS 13-08-2024.pdf (~8 KB)
- Certidao INSS 06-05-2024.pdf (~80 KB)

Bom dia/Boa tarde!

Segue anexo a cotação solicitada.

Qualquer dúvida estou à disposição para atendê-los.

Atenciosamente,



Em qui., 11 de abr. de 2024 às 14:15, Vendas 3 Marvin Extintores <[vendas3@marvinextintores.com.br](mailto:vendas3@marvinextintores.com.br)> escreveu:

Bom dia/Boa tarde!

Recebido até amanhã pela manhã respondo.

Qualquer dúvida estou à disposição para atendê-los.

Atenciosamente,



Dados bancários .jpg  
~33 KB

 **Extrato (Últimos Lançamentos)**  
MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA | CNPJ: 032.936.467/0001-69  
Nome do usuário: MARCOS ANTONIO ABREU VIEIRA  
Data da operação: 03/06/2022 - 10:03

Agência   Conta	Total Disponível (R\$) (A)	Investimento sem Baixa automática (R\$) (B)	Total (R\$) (A+B)
02133   0042964-3			

Extrato de: Ag: 02133 | CC: 0042964-3

**FIRE-RED COM. DE MAT. CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME**

Telefone: (21) 2886-6057 - (21) 2695-2214

RUA LUIS SILVA, 834 (VIA DUTRA GALPÃO 1)

COMENDADOR SOARES - Cep: 26280-560 - NOVA IGUAÇU - RJ

CNPJ: 10.859.198/0001-17 | I.E.: 78787244

Registro Inmetro N° 003131/2014

- e-mail:

**Orçamento N°: 2024699****Data 11/04/2024****Cliente:** 2894 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO RIO DE JANEIRO**Nome Fant:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO RIO DE JANEIRO**Endereço:** R AFONSO PENA, 115**Bairro:** TIJUCA**CNPJ:** 33.661.414/0001-10**Telefones:** (21)3872-9216**E-mail:** eduardo.couto@crf-rj.org.br

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

**A/C: EDUARDO COUTO****Compl.:** APTOS 101 E 201**Cidade:** RIO DE JANEIRO**IE:** ISENTO**CEP:** 20270-242**UF:** RJ

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

**Serviços**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	4	RECARGA DE PÓ QUIMICO (PQS) 06 KG	3,00	UN	100,00	300,00
2	9	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG (DIÓXIDO DE CARBONO)	3,00	UN	110,00	330,00
3	1	RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LTS	6,00	UN	90,00	540,00
Total Serviços:			12,00			1.170,00

**TOTAL R\$ 1.170,00****OBS: Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro - CRF/RJ****Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20270-244****50% de cobertura PQS ABC****No ato da coleta dos extintores para realização dos serviços, deixaremos no estabelecimento 50% de extintores reservas;****Caso seja necessário substituições de peças, retestes ou pinturas nos extintores, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização;****Os valores acima não incluem os custos da ART;****Haverá cobrança de deslocamento de equipe e veículo no valor de R\$200,00 para o caso de devolução dos equipamentos sem a realização dos serviços aprovados inicialmente.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO

IMPOSTO INCLUSO

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis

**Vendedor:** BRUNO F. PECIUKONIS**E-mail:** vendas@fire-red.com.br**Telefone:** (21) 2695-2214**ACEITE DO CLIENTE**

Assinatura sob carimbo

**E-mail:****Autorizado por:****Data/Hora:**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.859.198/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FIRE - RED COMERCIO DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIS SILVA</b>	NÚMERO <b>834</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1</b>
CEP <b>26.280-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COMENDADOR SOARES</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA IGUACU</b>
UF <b>RJ</b>	TELEFONE <b>(21) 2695-2214/ (21) 6431-6992</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS@FIRE-RED.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:08:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**  
De: <vendas@fire-red.com.br>  
Para: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>  
Data: 11/04/2024 15:29  
Prioridade: Mais alta



- 2894 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO RIO DE JANEIRO - 2024699.pdf (~30 KB)

---

Boa Tarde, Srº Eduardo!

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar em anexo o orçamento dos produtos (ou serviços) requisitados.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido brevemente.

Atenciosamente,

**Thayane Dias**

Fire-Red comércio de materiais contra incêndio Ltda.

End. Rua Luís Silva, 834 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ

Tel.: (21)2886-6057 / (21)2695-2214 / (21)2666-7537 Whatsapp: [\(21\)2886-6057](https://wa.me/2128866057)



----- Mensagem original -----

**Assunto:**Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio

**Data:**2024-04-11 13:19

**De:**Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

**Para:**vendas@fire-red.com.br, diretoria@fire-red.com.br

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--




**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo  
Setor Administração  
eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200  
Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

	<p style="text-align: center;"><b><u>ENINCENDIO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE</u></b> <b><u>LTDA. EPP</u></b> <b>CNPJ: 13.077.907/0001-09</b> Rua dos Diamantes n°. 1604, Rocha Miranda. Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21.510-005 Email: enincendio@enincendio.com.br</p>	<p style="text-align: center;">Contatos: (21) 3373-0312 (21) 2471-3807</p>
---	--	--

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.  
Proposta 8797

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RJ**  
**Rua Afonso Pena, 115 – aptºs 101 e 201 - Tijuca**  
**CEP 20.270-242 – RIO DE JANEIRO - RJ**

A/C Sr. Eduardo Couto/Daniel Jacques – 3872-9200


[Eduardo.couto/daniel.jacques@crf-rj.org.br](mailto:Eduardo.couto/daniel.jacques@crf-rj.org.br)

A ENINCÊNDIO é uma empresa especializada em instalações contra incêndio e pequenas obras civis possuindo credenciamento junto ao CREA/RJ – INMETRO – Diretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST) do CBMERJ como empresa Instaladora e Conservadora podendo executar Projetos, Instalar e realizar **Manutenção em Sistemas de Combate incêndio e obra civil**, como consta em contrato social e preceitua os Artigos 16 e 17 do Decreto 42 de 18 de dezembro de 2018, que em síntese diz: “A manutenção/fornecimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico deverá ser realizada por empresas instaladoras ou demais pessoas jurídicas legalmente habilitadas e com registro no competente conselho de classe e cadastradas no CBMERJ”.

#### **1 . ESCOPO DO SERVIÇO:**

- Serviços de Recarga de extintores de incêndio, inclusa eventuais substituições de peças defeituosas, testes de cilindros e/ou pinturas, se necessários, tudo em obediência às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação específica do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nas quantidades, tipos, capacidades e locais indicados no Termo de Referência apresentado em obediência às seguintes normas técnicas:
- ABNT NBR 15808:2017 Extintores de incêndio portáteis



	<p><b><u>ENINCENDIO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE</u></b>  <b><u>LTDA. EPP</u></b>  <b>CNPJ: 13.077.907/0001-09</b>  Rua dos Diamantes n°. 1604, Rocha Miranda.  Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21.510-005  Email: enincendio@enincendio.com.br</p>	<p>Contatos:  (21) 3373-0312  (21) 2471-3807</p>
---	---	--

- ABNT NBR 12962:2016 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio
- NBR 13243:1994 Cilindros de aço para gases comprimidos – Ensaio hidrostático pelo método da camisa d’água ABNT NBR 15809:2017 Extintores de incêndio sobre rodas
- NBR 19004:1993 Gestão da qualidade na forma abaixo descrita:

## **2. VALORES:**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXTINTORES	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (RS)
06	Recarga extintor AP 10 L	60,00	360,00
03	Recarga extintor PQS 6 Kg	80,00	240,00
03	Recarga extintor CO2 6 Kg	105,00	315,00
<b>Total</b>			<b>915,00</b>

## **3. CONDIÇÕES GERAIS:**

Local para recolha/entrega dos Equipamentos: Rua Afonso Pena, 115 – aptºs 101 e 201 – Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Condições de Pagamento: depósito em conta corrente a ser indicada no documento fiscal após a execução dos serviços.

Validade de Preços: 90 (noventa) dias

Impostos inclusos nos preços, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica - ART


Prazo de Entrega: conforme cronograma a ser apresentado após a aprovação

Garantia: 12 (doze) meses, salvo uso e/ou violação de lacres

Declaramos inteira submissão à legislação federal, estadual e municipal e habilitação própria nos órgãos fiscalizadores de nossas atividades, tais como, Corpo de Bombeiros, INMETRO, CREA-RJ, dentre outros.

## **4. CONSIDERAÇÃO FINAIS:**

- A contratada se obriga a cumprir as normas internas da contratante, quanto aos horários e dias apropriados à recolha/entrega dos equipamentos;
- Durante a execução dos serviços de recarga, serão deixados por empréstimos, extintores de incêndio de propriedade da contratada, na proporção de 50%

	<p><b><u>ENINCENDIO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE</u></b>  <b><u>LTDA. EPP</u></b>  CNPJ: 13.077.907/0001-09  Rua dos Diamantes n°. 1604, Rocha Miranda.  Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21.510-005  Email: enincendio@enincendio.com.br</p>	Contatos: (21) 3373-0312 (21) 2471-3807
---	--	---

(cinquenta por cento) do total retirado ou em quantidade que venha a ser combinada entre as partes, podendo chegar a 100%;

- Os colaboradores da contratada designados para recolhas/entregas dos equipamentos serão previamente identificados e trabalharão portando os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços;
- Todas as despesas de salários, gratificações, transportes, refeições e outras serão de responsabilidade da contratada.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Francisco Pereira  
Sócio Diretor

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>APROVAÇÃO DA PROPOSTA</b>		
DE ACORDO	Representante legal do Cliente	Data
		Em ____ / ____ / ____
<b>TELEFONES: ( 21 ) 2475-9489 / 3453-9508/97015-0938 - Carlos Silveira</b>		



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.077.907/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ENINCENDIO SISTEMA DE PROTECAO E COMBATE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS DIAMANTES</b>	NÚMERO <b>1604</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>21.510-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROCHA MIRANDA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LTMCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 2435-4825</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:14:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Silveira <vendas04@enincendio.com.br>

Para: <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Cc: <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 12/04/2024 16:26

- 24 04 12 - 8797 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RJ.pdf (~1.1 MB)
- 25 -1 31 - CERTIDÃO CBMERJ ENINCÊNDIO - VAL 31 01 2025.pdf (~209 KB)
- 24 12 31 - CREA - ENINCÊNDIO - VAL 31 12 24.pdf (~760 KB)
- 23 09 06 - ENINCÊNDIO - Registro 000349\_2017 \_ Avaliação da Conformidade.pdf (~135 KB)
- 14 10 10 - CONTRATO PRIMÁRIO - ENINCÊNDIO.pdf (~3.2 MB)
- ENINCENDIO - CONTRATO SOCIAL 1ª-2ª-3ª ALTERAÇÃO.pdf (~5.0 MB)
- 19 06 27 - 4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL ENINCENDIO.pdf (~1.5 MB)
- 19 05 13 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA\_PIRAQUE (2).pdf (~520 KB)
- 20 03 06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf (~14 KB)
- 20 03 06 - INSC. MUNICIPAL ENINCENDIO.pdf (~57 KB)
- 21 09 09 - CNPJ 13 077 907 0001-09 ENINCENDIO.pdf (~80 KB)

Boa tarde Srs. Eduardo/Daniel

Estamos anexando ao presente nossa cotação e demais documentos solicitados para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio, com eventuais testes hidrostáticos dos cilindros e/ou substituições de peças, se necessários.

**Carlos Alberto**

**(21) 3453-9508/97015-0938/98356-0412**

[vendas04@enincendio.com.br](mailto:vendas04@enincendio.com.br)



**ENINCENDIO**

**Grupo Ideal Fire**



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**SOLICITAÇÕES  
DE  
ORÇAMENTOS  
NÃO  
ATENDIDAS**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.229.958/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/05/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ATAC-FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATAC-FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-01 - Formação de condutores</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SACADURA CABRAL</b>	NÚMERO <b>379</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>20.221-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GAMBOA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@ATACFIRE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 2507-4209</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 14:47:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <renato@atacfire.com.br>, <financeiro@atacfire.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 14:45

Prioridade: Mais alta



- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.239.162/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/08/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRAL FIRE COM E MANUTENCAO DE EQUIP INCENDIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRAL - FIRE EXTINTORES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAGALHAES CASTRO</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>20.961-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIACHUELO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **15:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <comercial@centralfire.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 16:50

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

**Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: CENTRAL FIRE EXTINTORES <comercial@centralfire.com.br>

Para: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 16:53



- 
- MDNPart2.txt (~273 B)

---

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:: [comercial@centralfire.com.br](mailto:comercial@centralfire.com.br)  
Assunto:: Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio  
Data: 11/04/2024 16:50

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

---

Final-Recipient: rfc822; [comercial@centralfire.com.br](mailto:comercial@centralfire.com.br)  
Original-Message-ID: <[6f7c6a4ea5f0e1f069c6debb5e260f0c@crf-rj.org.br](mailto:6f7c6a4ea5f0e1f069c6debb5e260f0c@crf-rj.org.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed  
Original-Recipient: [comercial@centralfire.com.br](mailto:comercial@centralfire.com.br)  
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.11



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.395.311/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FLARE ENGENHARIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MAGALHAES CASTRO</b>	NÚMERO <b>00016</b>	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	----------------------

CEP <b>20.961-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIACHUELO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@FLAREPROJETOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 4101-1461</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Assunto:** **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

**De:** Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

**Para:** <contato@flareprojetos.com.br>, <diegoribeiro@flareengenharia.com.br>

**Cc:** João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

**Data:** 11/04/2024 14:55

**Prioridade:** Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo  
Setor Administração  
eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200  
Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.347.755/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IAGO BARBOSA DE SOUZA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IBS FIRE - SOLUCOES CONTRA INCENDIO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV SAO MIGUEL</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>24.445-686</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GONCALO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DEBORANDRADE@IG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 3758-5678</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **15:15:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <comercial@ibsfire.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 16:50

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>05.077.889/0001-29</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>17/05/2002</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>E. A. J. L. EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>IDEAL FIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO</b>			<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>EST DO BARRO VERMELHO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>834</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>FDS GALPAO</b>	
<b>CEP</b> <b>21.540-500</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>ROCHA MIRANDA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>RIO DE JANEIRO</b>		<b>UF</b> <b>RJ</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>IDEALFIRERIO@IG.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(21) 2471-2522/ (21) 3453-9508</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>02/07/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 16:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **Re: ENC: Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: Elisabete <recepcao@idealfire.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 12/04/2024 09:07

Prioridade: Mais alta

Bom dia.

Abaixo estão os nossos dados cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: Conselho regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 33.661.414/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: Isento

Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-244

At.te,

---



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Em 12/04/2024 09:00, Elisabete escreveu:

Bom dia!

Pode nos fornecer o CNPJ?

*Atenciosamente,*

***Elisabete Vicente***

**Recepção**

**Tels: 3453-9508 / 2475-9489**

Reclamações e Sugestões: [sac@idealfire.com.br](mailto:sac@idealfire.com.br)





---

**De:** Enincendio [mailto:Enincendio@Enincendio.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 11 de abril de 2024 14:55

**Para:** 'Raquel'; 'Vitória Romi'; 'Elisabete'

**Assunto:** ENC: Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio

**Prioridade:** Alta

---

**De:** Eduardo Couto [mailto:eduardo.couto@crf-rj.org.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 11 de abril de 2024 13:20

**Para:** enincendio@enincendio.com.br

**Cc:** João Cassimiro; daniel.jacques@crf-rj.org.br

**Assunto:** Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio

**Prioridade:** Alta

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO,

conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

[eduardo.couto@crf-rj.org.br](mailto:eduardo.couto@crf-rj.org.br) | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.483.872/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESSOAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ILHA FIRE EXTINTORES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR MANUEL MARREIROS</b>	NÚMERO <b>02347</b>	COMPLEMENTO <b>C E D</b>	
CEP <b>21.910-087</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANCARIOS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIOSOUZACONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2560-5080/ (21) 9981-7978</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:05:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <ilhafirextintores@gmail.com>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 13:19

Prioridade: Mais alta



Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.029.389/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/03/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ITA 2012 SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO MAFRA</b>	NÚMERO <b>82</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>22.775-690</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE DE DEUS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(21) 3297-1254</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **16:25:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <itaincendio2012@gmail.com>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 16:52

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.692.685/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/10/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J.S.R.C GNV SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J. S. QUALITY</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARECHAL RONDON</b>	NÚMERO <b>2247</b>	COMPLEMENTO <b>PARTE</b>
CEP <b>20.950-072</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAMPAIO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>	TELEFONE <b>(21) 3277-9777</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:06:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <jsqualityteste@yahoo.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 13:19

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.278.429/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LEAL EXTIN SERVICOS EM MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEAL EXTINTORES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R COMENDADOR JOAO CARNEIRO DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>20.770-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENGENHO DE DENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEALEXTINTORES@LEALEXTINTORES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 3594-8993/ (21) 3597-8993</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **15:54:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <lealextingtores@lealextingtores.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 16:52

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.242.351/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/10/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO</b>	NÚMERO <b>2405</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>22.765-007</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GARDENIA AZUL</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
	UF <b>RJ</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(021) 5932-797</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:15:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Assunto:** **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

**De:** Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

**Para:** <vendas01@marefire.com.br>, <operacional@marefire.com.br>

**Cc:** João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

**Data:** 11/04/2024 13:19

**Prioridade:** Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.112.686/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/12/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NOVA ILHA EXTINTORES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CRUNDIUBA</b>	NÚMERO <b>00351</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>21.931-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CARIOCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NOVAILHAEXTINTORES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(21) 3363-2270</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **15:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <novailhaextintores10@gmail.com>

Data: 11/04/2024 16:52

Prioridade: Mais alta



- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>33.442.967/0001-82</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>24/04/2019</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>NOVA LIDER EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>NOVA LIDER EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO</b>		<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R VAZ DE TOLEDO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>00416</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>20.780-150</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>ENGENHO NOVO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>RIO DE JANEIRO</b>
<b>UF</b> <b>RJ</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>COMERCIALNOVALIDER@GMAIL.COM</b>	
<b>TELEFONE</b> <b>(21) 8053-9741</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>24/04/2019</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **17:03:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <comercialnovalider@gmail.com>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 16:51

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.631.485/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/05/1995</b>
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RECEL SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PORENA</b>	NÚMERO <b>00126</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	------------------------	----------------------

CEP <b>21.040-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RAMOS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RECEL@RECEL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 2590-7759/ (21) 2290-4370</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:17:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <recel@recel.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 13:18

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Assunto: **Confirmação de Leitura (exibida): Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**



De: <recel@recel.com.br>

Para: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 15:43

- 
- MDNPart2.txt (~252 B)

---

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: [recel@recel.com.br](mailto:recel@recel.com.br)

Assunto: Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio

Data: 11/04/2024 13:18

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

---

Final-Recipient: rfc822; [recel@recel.com.br](mailto:recel@recel.com.br)

Original-Message-ID: <[14d84b809f8f4a629e35c0e4847bedfb@crf-rj.org.br](mailto:14d84b809f8f4a629e35c0e4847bedfb@crf-rj.org.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: [recel@recel.com.br](mailto:recel@recel.com.br)

Reporting-UA: Roundcube Webmail/Final

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.253.841/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ALL SERVICE DO BRASIL MANUTENCAO E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RIO TECHNIFIRE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DO BOM RETIRO</b>	NÚMERO <b>1315</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>20.715-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENGENHO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <eduardo@riotechnifire.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 13:19

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Assunto: **Confirmação de Leitura (exibida): Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**



De: <eduardo@riotechnifire.com.br>  
Para: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>  
Data: 11/04/2024 15:34

---

- MDNPart2.txt (~272 B)
- 

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: [eduardo@riotechnifire.com.br](mailto:eduardo@riotechnifire.com.br)  
Assunto: Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio  
Data: 2024-04-11 13:19

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

---

Final-Recipient: rfc822; [eduardo@riotechnifire.com.br](mailto:eduardo@riotechnifire.com.br)  
Original-Message-ID: <[8279dde62153c739a0a7f5cb635af6c7@crf-rj.org.br](mailto:8279dde62153c739a0a7f5cb635af6c7@crf-rj.org.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed  
Original-Recipient: [eduardo@riotechnifire.com.br](mailto:eduardo@riotechnifire.com.br)  
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.6.0



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.843.015/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>STOP FIRE CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RIT S FIRE</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR ALBERTO BRIGADAO</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>	
CEP <b>26.135-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>BELFORD ROXO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RITSFIRE@RITSFIRE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 2263-7878</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 14:19:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <eliane@ritsfire.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 13:18

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



Assunto: **Confirmação de Leitura (exibida): Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eliane Rits Fire <eliane@ritsfire.com.br>

Para: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 14:55



- 
- MDNPart2.txt (~260 B)

---

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: [eliane@ritsfire.com.br](mailto:eliane@ritsfire.com.br)

Assunto: Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio

Data: 11/04/2024 13:18

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

---

Final-Recipient: rfc822; [eliane@ritsfire.com.br](mailto:eliane@ritsfire.com.br)

Original-Message-ID: <[3c66e52206a77f736fb9fb6a49d74d9d@crf-rj.org.br](mailto:3c66e52206a77f736fb9fb6a49d74d9d@crf-rj.org.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: [eliane@ritsfire.com.br](mailto:eliane@ritsfire.com.br)

Reporting-UA: Roundcube Webmail/Final



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.574.847/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SYC SOLUCOES E GESTAO DE SEGURANCA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VALERIO</b>	NÚMERO <b>00344</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	------------------------	----------------------

CEP <b>21.381-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASCADURA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SYC@SYCSOLUCOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3082-9506/ (21) 7067-0456</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:07:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <licitacoes@syclusolucoes.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 13:19

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.529.164/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/1976</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TIGER FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VIUVA CLAUDIO</b>	NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>FRENTE</b>	
CEP <b>20.973-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACARE</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **16:38:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <tiger.fire@oi.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 16:53

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.275.074/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/12/1965</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZINA ENGENHARIA DE INCENDIO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PEDRO ALVES</b>	NÚMERO <b>275</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>	
CEP <b>20.220-281</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO CRISTO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **16:19:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: **Solicitação de orçamento para serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: <zina@zinaequipamentosincendio.com>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, <daniel.jacques@crf-rj.org.br>

Data: 11/04/2024 16:52

Prioridade: Mais alta

- Termo de Referência\_ver110424.pdf (~1.1 MB)

Prezados, boa tarde.

Somos o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

Solicitamos orçamento para a realização de serviços de manutenção completa de extintores de incêndio em 2º nível e/ou 3º nível (quando necessário), incluindo a substituição de peças e acessórios (quando necessário), e a realização da recarga dos extintores utilizados na sede do CRF-RJ, conforme condições, quantidades, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação será realizada na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

Havendo interesse na prestação dos serviços, solicitamos nos enviar sua proposta comercial juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Contrato social, e/ou última alteração contratual;
- Documento de identificação dos sócios, e/ou procuração de representante legal registrada em cartório;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal n.º 6.839/1980;
- Certificação para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 206/2011.

**Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

**Anexo IV - Anexo IV - Disponibilidade Orçamentária para  
a Contratação.pdf**



## Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007-Serviço de Manutenção, Adaptação, e Conservação de Bens Móveis e Imóveis

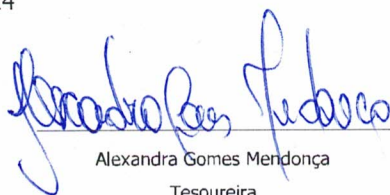
Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	4.058,13	4.058,13
EMPENHADO	191.614,62	191.614,62	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	4.058,13	4.058,13
LIQUIDADO	53.835,80	53.835,80	A LIQUIDAR	137.778,82	137.778,82
PAGO	53.835,80	53.835,80	A PAGAR	0,00	0,00

## Observação:

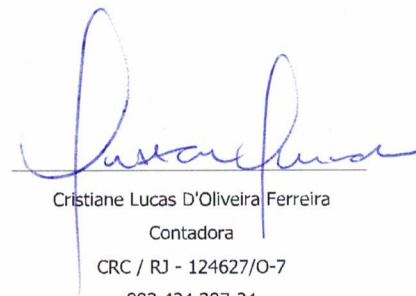
Rio de Janeiro-RJ, 15 de abril de 2024

Luzimar Gualter Pessanha  
Presidente em exercício

000.334.737-06

Alexandra Gomes Mendonça  
Tesoureira

089.758.627-12

Cristiane Lucas D'Oliveira Ferreira  
ContadoraCRC / RJ - 124627/O-7  
893.424.297-34



**CRFRJ**

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado do Rio de Janeiro

**MEMORANDO Nº 010/2024**

**De: Serviço de Administração**  
**Para: Serviço Financeiro**  
Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

---

**Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para a contratação.**

Solicitamos ao Setor Financeiro a dotação orçamentária para o Processo Administrativo nº 0001/2024, referente à Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº 0001/2024, que trata da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio para a sede do CRF-RJ.

Em anexo está a planilha com o preço médio dos serviços a serem contratados.

Atenciosamente,

Eduardo Alberto R. Couto  
Agente Administrativo – CRF-RJ

Eduardo Alberto  
Rodrigues  
Couto:786534017  
68

Assinado de forma digital  
por Eduardo Alberto  
Rodrigues  
Couto:78653401768  
Dados: 2024.04.15 11:13:22  
-03'00'

Assunto: **Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação**

De: Eduardo Couto <eduardo.couto@crf-rj.org.br>

Para: Cristiane Lucas D'Olivieria Ferreira <cristiane.ferreira@crf-rj.org.br>, Camila Avolio <camila.avolio@crf-rj.org.br>, André Francisco <andre.francisco@crf-rj.org.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>

Data: 15/04/2024 11:38

Prioridade: Mais alta



- MEMO 010 - Solicitação de Dotação Orçamentária.pdf (~182 KB)
- Planilha de Estimativa de Preço.pdf (~178 KB)

Prezados, bom dia.

Solicito por gentileza Dotação Orçamentária para o Processo Administrativo nº 0001/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 0001/2024, na sua forma eletrônica, que trata da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio utilizados na sede do CRF-RJ.

Envio em anexo o Memorando nº 010/2024 com a formalização da solicitação, juntamente planilha com a estimativa de preços para a contratação.

**O valor total estimado da contratação é de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).**

Desde já agradeço sua atenção.

At.te,

--



**EDUARDO COUTO**

Agente Administrativo

Setor Administração

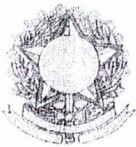
eduardo.couto@crf-rj.org.br | (21) 3872-9200

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



**Cláusula de Confidencialidade:** Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

**Anexo V - Anexo V - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.pdf**



DESPACHO PRESIDENTE:

Acolho integralmente o parecer jurídico apresentado, devendo o Agente Público para Consolidação do PCA estabelecer o cronograma de transição e implantação junto aos Setores demandantes e seus agentes nomeados na Portaria. No início das contratações com base na nova Lei, necessário que todas as etapas das contratações sejam publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos legalmente previstos, e, nos casos em que os sistemas mencionarem algo sobre o PCA e o PGC, apresentar os termos da justificativa consolidada e do cronograma de implantação do Plano.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2024.

**Camilo Carvalho**  
Presidente  
CRF-RJ

**CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO**

*Presidente*

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS0

**SEDE**

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br)

**SECCIONAL DA REGIÃO SUL - CENTRO SUL FLUMINENSE**

Rua Dario Aragão, 1351 - salas 630/631 - Centro - CEP 27330-020 - Barra Mansa - RJ. Telefax: (24) 3323-5756

**SECCIONAL DA REGIÃO NORTE - NOROESTE FLUMINENSE**

Rua Marechal Deodoro, 126 - salas 3/4 - Pq São Benedito - CEP 28010-280 - Campos dos Goytacazes - RJ. Telefax: (22) 2723-3203

**SECCIONAL DA REGIÃO SERRANA**

Rua Portugal, nº 40 - salas 101/103 - Centro - CEP 28610-135 - Nova Friburgo - RJ. Tel.: (22) 2523-5252



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

De Serviço Jurídico  
Para Diretoria

PARECER JURÍDICO Nº 163/2023

Necessidade de adesão ao sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e elaboração do Plano de contratações anual. Lei 14.133/2011.

Trata-se de parecer acerca da necessidade de o Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ) elaborar o Plano de Contratações Anual e utilizar o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), ambos previstos no Decreto-lei nº 10.947/2022.

Em pareceres jurídicos anteriormente lavrados, sob a égide da Lei 8.666/1993, houve o entendimento de que não haveria obrigatoriedade da utilização do sistema e ferramenta supramencionados pelo CRF-RJ, já que apesar de autarquia federal, não integra o Sistema de Serviços Gerais – SISG e a IN nº 40/2020 trazia a previsão de que nesses casos, a utilização destes seria facultativa.

Atualmente, com a iminência da realização de contratações por meio da Lei 14.133/2021, a mesma dúvida voltou a ser aventada.

Feito breve relatório, passo a opinar.

Inicialmente, ressalta-se que o CRF-RJ é autarquia federal, criada pela lei 3.820, de 11/11/1960 e dotada de personalidade jurídica de direito público, exercendo atividade delegada, típica de Estado, qual seja, a fiscalização do exercício da profissão de farmacêutico. Para o desempenho de tal atividade, é imbuído de poder de polícia, arrecada contribuições parafiscais e é submetido ao controle do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no artigo 70, da Constituição Federal, devendo suas cobranças judiciais serem submetidas aos preceitos da Lei 6.830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Tem como objetivo precípuo zelar pelo correto exercício da atividade da farmácia e resguardar o direito fundamental à saúde, através da verificação da presença do profissional farmacêutico em todos os seus âmbitos de atuação, conforme estabelecido do Decreto 85.878/71.

Com relação aos sistemas objeto de questionamento, destacamos as definições trazidas pelo site “compras.gov.br”:

“O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto nº1.094, de 23 de março de 1994, é o sistema informatizado de apoio às atividades operacionais do Sistema de Serviços Gerais – SISG. Sua finalidade é integrar os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O Siasg é o sistema onde são realizadas as operações das compras governamentais dos órgãos integrantes do Sisg. O Sistema inclui:

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331

Home Page: [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br)

109



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- Divulgação e a realização das licitações;
- Emissão de notas de empenho;
- Registro dos contratos administrativos;
- Catalogação de materiais e serviços;
- Cadastro de fornecedores.

Os órgãos que não integram o SISG podem utilizar o SIASG, integralmente ou em módulos específicos, por meio de adesão formal para uso do sistema, mediante assinatura de termo de adesão.

Atualmente o sistema Compras.gov.br conta com um escopo já ampliado das demais etapas do ciclo de vida da compra pública. Apesar de estar ainda em evolução, já conta com alguns novos subsistemas: planejamento institucional e anual de compras (PGC); primeiro módulo da fase interna e preparatória das licitações (ETP Digital); gestão e fiscalização contratual (Compras Contratos); nova sala de disputa de licitações para usuário fornecedor totalmente reestruturada e um aplicativo mobile que possibilita acesso facilitado a oportunidades de venda para o Governo.

(...)”<sup>1</sup>

“PGC - Planejamento e gerenciamento de contratações

O sistema PGC é uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos.

A ferramenta permite a elaboração do Plano Anual de Contratações, por meio de módulos de preenchimento simplificado, estruturando as informações relativas ao planejamento das contratações públicas dos órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Com a elaboração dos Planos Anuais de Contratações, os órgãos e entidades da Administração Pública aperfeiçoarão a governança e a gestão de suas contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Além disso, os Planos Anuais de Contratações possibilitarão a articulação do planejamento das contratações com a proposta orçamentária; a aderência das contratações com o planejamento estratégico da organização; bem como o uso estratégico das compras públicas, dentre outros.”<sup>2</sup>

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/compras/compras>

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-de-contratacoes>

10/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Ademais, para corroborar com o entendimento acima mencionado, de que o CRF/RJ é órgão não SISG e, por isso, não está obrigado a usar o sistema PGC, cabe mencionar o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 1.094/1994, o qual “dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências”:

Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

§ 1º Integram o SISG os órgãos e unidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, incumbidos especificamente da execução das atividades de que trata este artigo.

Com relação à Lei 14.133/2021, cabe ressaltar que esta não altera a compreensão de que os Conselhos de Fiscalização Profissional são órgãos não SISG. A única alteração significativa trazida pela nova lei neste assunto é a mudança de nomenclatura de Plano Anual de Contratações (PAC) para Plano de Contratações Anual (PCA), mas o conceito do referido documento é o mesmo. Portanto, ainda pairam dúvidas acerca da utilização do sistema PGC e elaboração do PCA.

Ao fazer uma interpretação sistemática da supramencionada lei, verifica-se que nos seus principais objetivos constam o planejamento (incluído como princípio das licitações) e a governança. Um dos instrumentos de governança das contratações previstos é o Plano de Contratações Anual, o qual deverá ser inserido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ambos regulamentados pelo Decreto-lei nº 10.947/2022.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Diante do exposto, não se vislumbra outra possibilidade legalmente aceita, a não ser o CRF/RJ iniciar, com urgência, a elaboração do PCA, normatizando internamente a forma de sua elaboração, com previsão de regras de transição e outras que entender pertinentes, antes de realizar as contratações com base na Lei 14.133/21.

Entretanto, tendo em vista que apesar da notória obrigatoriedade de elaboração do PCA e sua inserção no PGC, as contratações deste Conselho não podem parar, sob pena de inviabilizar sua atividade fim. Nesse caso, quando do início das contratações com fulcro na Nova Lei, opina-se no sentido de que todas as etapas das contratações sejam publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos legalmente previstos, e, nos casos em que os sistemas mencionarem algo sobre o PCA e o PGC, utilizar a justificativa de que o Plano encontra-se em fase de elaboração.

É o que se apresenta. À consideração superior.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

  
Ingrid Louise Garcia Teixeira  
Advogada – OAB/RJ 176.907  
Serviço Jurídico CRF/RJ

**Anexo VI - Anexo VI - Portaria nº 1813\_2024 - Nomeia  
Empregados Públicos.pdf**



**PORTARIA N° 1813/2024**

***Ementa:** Nomeia Empregados Públicos, conforme Deliberação nº3323/2024, encarregados das aquisições e contratações no âmbito da Lei 14.133/2021, Decreto 10.947/2022 e Decreto 11.246/2022.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a legalidade das atribuições dos Agentes Públicos no Departamento de Licitações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação à nova Lei de Licitações;

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - Nomear os agentes públicos para o desempenho das funções abaixo descritas:

**§1º** - Agente de Contratação para Licitação na Modalidade Pregão (Pregoeiro):

I - Daniel Melo Jacques.

**§2º** - Agente de Contratação para Licitação na Modalidade Pregão (Pregoeiro Substituto):

I - Patrícia Maria dos Santos Silva.

**§3º** - Equipe de Apoio para Licitação na Modalidade Pregão (Fase Externa):

I - Elizabeth Zagni Schmied Gonzaga;

II - Eduardo Alberto Rodrigues Couto;



III - Patrícia Lima de Santana;

IV - Rosana da Graça Garrido Fernandes;

V - Jussara Abrantes Henrique;

VI - Patricia Rodrigues Monteiro.

**§ 4º** - Agente Público para Dispensa de Licitação e Inexigibilidade:

I - Daniel Melo Jacques;

II - Eduardo Alberto Rodrigues Couto;

III - Patricia Rodrigues Monteiro.

**§5º** - Agente Público para Divulgação dos Contratos no PNCP:

I - Daniel Melo Jacques;

II-Eduardo Alberto Rodrigues Couto;

III - Patricia Rodrigues Monteiro.

**§6º** - Agente Público para Consolidação do PCA (Setor de Contratações):

I- Ivaldo dos Santos.

**§7º** - Agente Público para Requisição de Demanda:

I - Marcos Antonio dos Santos Alves;

II - Cristiane Lucas D' Oliveira Ferreira;

III - Patrícia Garcia Salles;

IV - Rogério Alves da Silva;

V - José Pereira da Costa;

VI - Rosiléia de Souza Dantas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- VII - Wagner Nascimento Guimarães;
- VIII - Luana Monteiro Lopes Da Costa;
- IX - Patrícia Mendes Vital Brazil;
- X - Morena Alves de Farias Wyler;
- XI - Elizabeth Zagni Schmied Gonzaga;
- XII - Marcos de Castro Martins da Silva;
- XIII - Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis;
- XIV - Sônia Regina Ferreira Rocha;
- XV - Jussara Abrantes Henrique;
- XVI - Alexis Marinho Pinna;
- XVII - Danielle Garrão Augusto;
- XVIII - Mayara Batista Padilha Santos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

**Anexo VII - Anexo VII - Portaria nº 1871\_2024 -Nomeia  
Gestora e Fiscais do Contrato.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA Nº 1871/2024**

***Ementa:** Nomeia a Gestora e os Fiscais de Contrato para o Processo Administrativo nº 0001/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 0001/2024 que trata da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio utilizados na sede do CRF/RJ.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a colaboradora, Alessandra Lima Almeida Magnelli, para atuar como gestora de contrato o Processo Administrativo nº 0001/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 0001/2024 que trata da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio utilizados na sede do CRF/RJ.

**Artigo 2º** - Nomear como Fiscal técnico do contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte colaborador:

- Eduardo Alberto Rodrigues Couto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 3º** - Nomear como Fiscal Administrativo do contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte colaborador:

- Daniel Melo Jacques;

**Artigo 4º** - A gestora e fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024

**Luzimar Gualter Pessanha**  
**Presidente em Exercício**



**Anexo IV - Parecer juridico sobre o PA N 0001\_2024 -  
DE 0001\_2024..pdf**

**De: Serviço de Administração**  
**Para: Setor Jurídico**  
Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

---

**Assunto: Solicitação de análise e parecer jurídico sobre o processo administrativo.**

Encaminhamos ao Setor Jurídico o Processo Administrativo nº 0001/2024, referente à Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº 0001/2024 que trata da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio para a sede do CRF-RJ, para análise e parecer.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Iniciamos a pesquisa de preços através da ferramenta **Painel de Preços do portal Compras.gov.br** utilizando o CATSER Nº 3662 (Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio). A pesquisa retornou 60 (sessenta) processos de compras (Pregões e Dispensas de Licitações), realizados no Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 2023 a 2024, nos períodos de 90/120/150/180 dias, conforme demonstrado através da Pesquisa de Preço anexada ao ETP – Estudo Técnico Preliminar da contratação.

Diante do resultado desta pesquisa, optamos por não utilizar os resultados das contratações realizadas por estes outros órgãos públicos, pelos seguintes motivos:

- a) Todos possuíam demanda superior à do CRF-RJ no que diz respeito a quantidade de equipamentos, fato que afeta diretamente no preço final da contratação;
- b) Alguns órgãos participantes estão localizados em outros municípios do Rio de Janeiro, fato que acarreta custos maiores para os possíveis fornecedores.

Diante do resultado anterior, iniciamos uma nova pesquisa, desta vez utilizando a ferramenta **Pesquisa de Preços do portal Compras.gov.br** utilizando o CATSER Nº 3662 (Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio). A pesquisa retornou 50 (cinquenta) processos de compras (Pregões e Dispensas de Licitações), realizados no Brasil, sendo que somente uma no Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 2023 a 2024, conforme demonstrado através do Relatório de Pesquisa de Preço anexado ao ETP – Estudo Técnico Preliminar da contratação.

Da mesma forma que na pesquisa anterior, optamos por não utilizar os resultados das contratações realizadas por estes outros órgãos públicos, pelos seguintes motivos:

- a) Quatro dos cinco órgãos participantes estão localizados em outros Estados brasileiros, fato que inviabiliza a contratação, pois devido a logística acarreta custos maiores para os possíveis fornecedores;
- b) O único Órgão localizado no Estado do Rio de Janeiro possui demanda superior a do CRF-RJ no que diz respeito a quantidade de equipamentos, fato que afeta diretamente no preço final da contratação.

Diante dos resultados obtidos nas pesquisas anteriores, optamos por realizar uma nova **Pesquisa de Preços Diretamente com Possíveis Fornecedores (Artigo 5º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)**, mediante solicitação formal de cotação, enviando por e-mails o Termo de Referência pertencente ao processo, considerando que os orçamentos recebidos estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

No dia 11/04/2024, foram enviados e-mails com a solicitação de orçamento para a execução do serviço à 21 (vinte e uma) empresas especializadas na prestação dos serviços.

Todos os e-mails enviados e recebidos, bem como as propostas comerciais recebidas estão anexados ao ETP – Estudo Técnico Preliminar da contratação.

A pesquisa de preços realizada apresentou o seguinte resultado:

<b>QUANTIDADE DE EMPRESAS COTADAS: 21</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPRESAS QUE RESPONDERAM A SOLICITAÇÃO: 03</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPRESAS QUE NÃO RESPONDERAM: 18</b>
<b>QUANTIDADE DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 03</b>

Por se tratar de um serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica em razão do valor, conforme prevista no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, informamos que conforme disposto no caput do mesmo artigo, em seu § 3º, esta contratação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Certificamos a utilização dos modelos de minutas padronizados de Aviso de Contratação, Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização de acordo com o Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21.

Declaramos que todos os documentos e certidões pertencentes a este processo foram conferidos e validados de acordo com o que determina art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Atenciosamente,

Eduardo Alberto Rodrigues Couto  
Agente Administrativo – CRF-RJ

Eduardo Alberto  
Rodrigues  
Couto:78653401  
768

Assinado de forma  
digital por Eduardo  
Alberto Rodrigues  
Couto:78653401768  
Dados: 2024.04.19  
09:53:47 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

163

Do: Serviço Jurídico

Para: Administração

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

#### EMENTA

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. LEI 14.133 DE 2021. VALOR. ARTIGO 75 II. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

#### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com o objeto de contratação de empresa especializada na manutenção de extintores de incêndio – artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), combinado com o artigo 53 § 4º do mesmo diploma, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomendase que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública. É o relatório.

**“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”**

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

ney

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

**“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação em razão do valor:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~” (R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).”**

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

O intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional da legislação.

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso I para R\$ R\$ 59.906,02. ( Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos)

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado nos autos , infere-se que o objeto da contratação se enquadra legalmente na dispensa de licitação pelo valor.

Não há portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Vejamos:

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; 3 VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.”**

Vemos que a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar verifico sua presença nos autos, conforme modelo fornecido pelo AGU. Outrossim, ressalto posicionamento do TCU quanto ao seu conteúdo e especialmente eventual responsabilização do parecerista:

**“Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional.” (TCU, Acórdão 181/2015-Plenário)**

No que tange à justificativa de preço a Lei nº 14.133/2021 necessário se observar, inclusive, o procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, *in verbis*:

**“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder**

n.º 66

**Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”**

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

**"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão n° 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).**

*In casu*, verifica-se dos autos:

Aviso de Contratação: fls.02/153

Documento de formalização da demanda: fls. 56/61

Estudo Técnico Preliminar: fls. 40/153

Análise Risco: fls.52/53

Termo de Referência: fls. 17/153

Estimativa de Preço: fls. 47/48; 66/135

Nota de Empenho: a ser juntada – Previsão em fls.10/11

Parecer Jurídico: objeto do presente

Disponibilidade Orçamentária: fls.136/139

PCA: Parecer Jurídico Referencial em fls. 140/146

Portaria de nomeação do fiscal e gestor do contrato: fls.151//153

Com relação aos incisos V ao VIII do artigo 72 deverá o setor demandante acostar aos autos após a realização da Dispensa Eletrônica.

A pesquisa de preços obedeceu a IN 65 de 2022, em que pese o CRFRJ não receba nenhuma subvenção da União mas que entendo pertinente a sua adoção, visando a transparência e demandas de órgão de controle externo. Seguindo o rito processual, verifico nos autos as pesquisas de preços, bem como as informações do Memorando 011/2024- fls. 161.

É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/2021 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. A medida visa cumprir a necessidade de publicidade dos atos desta Administração Pública.

n.º 1

**“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.**

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se que o instrumento equivalente é a Nota de Empenho a ser juntada futuramente.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.


### CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ao fundamento do artigo 53 caput da NLLC conclui-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos devendo ser observada anecessária publicidade, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica diante da documentação acostada aos autos.

Entendo pela possibilidade da dispensa de licitação nos moldes do artigo 75 II da Lei 14.133/2021, opinando pela aprovação e regularidade do processo **com as ressalvas apontadas até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

**É o parecer. À consideração superior.**

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024.

  
**Danielle Garrão Augusto**  
**OAB RJ 99124**  
**Chefe do Serviço Jurídico**

Danielle Garrão Augusto  
Advogada - OAB/RJ 99.124  
Serviço Jurídico